SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.802, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Referenda o Termo de Convênio nº 001/2010, celebrado entre a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Arapongas e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Convênio nº 001/2010**, celebrado entre a APMI – **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas** e o **Município de Arapongas**, para manter os serviços do Centro Integrado de Saúde da Mulher – CISAM e Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, com profissionais da área da saúde, como médicos, enfermeiros e atendentes durante o exercício de 2010.

Parágrafo único – O referido Termo de Convênio previsto no "caput" deste artigo, terá como repasse para o CISAM o valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas e para Pronto Atendimento 24 Horas, R$ 1.360.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil reais), também divididos em 08 (oito) parcelas e caso haja necessidade ou interesse, as partes convencionadas poderá suplementar ou reduzir a importância supracitada.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de agosto de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 19/08/10
Funcionária

LEI N° 2402 DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Referenda o Termo de Convênio nº 001/2010, celebrado entre a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Arapongas e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1° - Fica referendado o Termo de Convênio nº 001/2010, celebrado entre a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas e o Município de Arapongas, para manter os serviços do Centro Integrado de Saúde da Mulher – CISAM e Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, com profissionais da área da saúde, como médicos, enfermeiros e atendentes durante o exercício de 2010.

Parágrafo único – O referido Termo de Convênio previsto no "caput" deste artigo, terá como repasse para o CISAM o valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas e para Pronto Atendimento 24 Horas, R$ 1.360.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil reais), também divididos em 08 (oito) parcelas e caso haja necessidade ou interesse, as partes convencionadas poderá suplementar ou reduzir a importância supracitada.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de agosto de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em,.. 19 / 08 / 2010
Funcionário